

Concurso interno e externo de provimento de pessoal docente 2017/2018
Aquisição de habilitação profissional para a docência por
profissionalização em exercício – relevância do tempo de serviço
Extrato de Deliberação do Júri

Considerando princípio do tratamento mais favorável, para efeitos de concurso, deliberou o júri do concurso interno e externo para provimento de pessoal docente no ano escolar 2017/2018, em 23/05/2017:

- Candidatos que concluíram o processo de profissionalização em exercício a partir de 18/12/2015 (incl.): aplica-se o disposto no art.º 205.º do ECDRAA com a redação do DLR 25/2015/A, de 17/12 - é contado como prestado após a profissionalização o tempo de serviço a partir do dia 1 do mês seguinte ao da publicação da classificação profissional no DR/JO;
- Candidatos que concluíram o processo de profissionalização em exercício antes de 18/12/2015:
 - ✓ Concluíram entre 01/01 e 31/08: aplica-se o disposto no art.º 205.º do ECDRAA com a redação do DLR 25/2015/A, de 17/12 - é contado como prestado após a profissionalização o tempo de serviço a partir do dia 1 do mês seguinte ao da publicação da classificação profissional no DR/JO;
 - ✓ Concluíram entre 01/09 e 31/12: aplica-se o disposto no art.º 215.º do ECDRAA com a redação anterior à do DLR 25/2015/A, de 17/12 - é contado como prestado após a profissionalização o tempo de serviço a partir de 01/09 do ano da publicação da classificação profissional no DR/JO.